



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

EDITAL Nº. 028/2013

PROCESSO SELETIVO 2013.2

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), e de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 086/2013, de 06 de junho de 2013, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação, 2º. semestre letivo de 2013, oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, será realizado nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de 2013.2 para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido dar-se-á em fase única, exclusivamente com base no Edital MEC/SISU nº 04, de 30 de abril de 2013.
- 1.2 Concorrerão às vagas definidas neste Edital, os classificados no ENEM, na forma estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 1.3 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2012.
- 1.4 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SISU, <http://sisu.mec.gov.br>.
- 1.5 Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos são os definidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 1.6 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.
- 1.7 As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referentes à segunda edição de 2013 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo próprio SiSU.

- 1.8 Para constar na Lista de Espera da qual trata o item 5.3 deste edital, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar, no SISU, o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.6.
- 1.9 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado.
- 1.10 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na UFERSA.
- 1.11 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SISU, e do sítio eletrônico da UFERSA, no endereço <http://www2.ufersa.edu.br/portal/>, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU concernentes à segunda edição de 2013.
- 1.12 A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2013 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2012, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.
- 1.13 A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2013 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFERSA.

2. DOS CURSOS E VAGAS

O Processo Seletivo 2013.2 oferecerá um total de 1.190 (hum mil cento e noventa) vagas para os Cursos de Graduação, nos Campi de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no Anexo 03 deste Edital.

3. FORMA DE INGRESSO NA UFERSA

Os candidatos interessados em ingressar nos Cursos de Graduação da UFERSA poderão optar pelas seguintes modalidades:

1. Processo Seletivo.
2. Transferência de cursos congêneres.
3. Portador de diploma de curso superior.
4. Convênio PEC-G.

Para o Processo Seletivo da UFERSA, o candidato deverá ter participado do ENEM, conforme Decisão do Conselho Universitário nº 026/2009 de 30 de abril de 2009, de modo que somente poderão se inscrever no SISU 2013.2 candidatos que hajam realizado o ENEM referente ao ano de 2012.

4. PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM para cada Curso de Graduação estão determinados abaixo:

Curso	Ciência da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Administração	1	4	1,5	2	1,5
Agronomia	3,5	1	1,5	2,5	1,5
Biotecnologia	4,0	2	1,5	1,0	1,5
Ciência da Computação	2	1	1,5	4	1,5
Ciências Contábeis	1	4	1,5	2	1,5
Direito	1	4	2,5	1	1,5
Ecologia	3,5	1	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3	1	1,5	3	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Pesca	4	1	1,5	2	1,5
Medicina Veterinária	4	2	1,5	1	1,5
Zootecnia	4	2	1,5	1	1,5
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	3	1	2	3	1
Sistemas de Informação	2	1	2,5	3	1,5
Licenciatura em Computação e Informática	1	2,5	3,5	1,5	1,5

5. INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

5.1. Das Inscrições:

As inscrições serão efetuadas através do portal do Sistema de Seleção Unificada – SISU, em exata consonância com o que reza o Capítulo III da Portaria Normativa nº. 2, de 26 de janeiro 2010, alterada pela Portaria Normativa nº. 13, de 17 de maio de 2010.

5.2. Da Lista de Chamada:

5.2.1. O processo seletivo será constituído de 02 (duas) chamadas sucessivas.

5.2.2. Em cada uma dessas chamadas, uma Banca designada pela CPPS receberá e realizará a conferência da documentação necessária para matrícula dos candidatos convocados.

5.2.3. Os candidatos convocados na 1ª e 2ª chamadas somente poderão matricular-se na mesma categoria de vaga escolhida no SISU, não sendo permitida a matrícula de candidato que optou por vaga reservada ocupar vagas de ampla concorrência e vice-versa.

5.3. Do Preenchimento das Vagas da Lista de Espera:

- I. Serão convocados a comparecer na UFERSA para confirmar interesse na vaga candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis.
- II. A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.
- III. Todos os candidatos que comparecerem no período determinado no subitem V e apresentarem a documentação completa necessária para a matrícula estarão aptos para concorrerem à seleção das vagas não ocupadas nas primeira e segunda chamadas do SISU.
- IV. No caso em que compareça um número maior de candidatos convocados do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, destinando os demais a formarem um cadastro de reserva.
- V. O período, os locais e os horários do comparecimento dos candidatos à UFERSA para confirmar interesse na vaga serão divulgados no sítio da Universidade, juntamente com a lista nominal de candidatos convocados.
- VI. A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início do período de comparecimento do candidato à Universidade para confirmar interesse na vaga.
- VII. É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a matrícula, ou de seu representante legal, no período citado no subitem V, não sendo aceita a confirmação dos candidatos de cada lista de espera fora do período divulgado no sítio da UFERSA.
- VIII. O candidato que for convocado e não comparecer ou não se fizer representar para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações da Lista de Espera.
- IX. É de inteira responsabilidade do candidato acessar constantemente o sítio da UFERSA, a fim de não perder prazos, evitando a perda da vaga.
- X. A lista de candidatos de cada Curso será feita tomando por base apenas os candidatos que optaram por este Curso como primeira opção.
- XI. Durante o período citado no subitem V, uma Banca designada pela CPPS receberá e realizará a conferência da documentação necessária para matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera que comparecerem à UFERSA.
- XII. Os candidatos declarados aptos a concorrerem às vagas não ocupadas nas primeira e segunda chamadas do SISU, de acordo com o subitem II, serão classificados de acordo com os subitens XIII e XIV.
- XIII. Primeiro, serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida no ENEM 2012 os candidatos que optaram pelas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sendo matriculados nessa ordem até que todas as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 disponíveis pelo SISU sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item II. A ordem de preenchimento dentro de cada um dos grupos que compõem a reserva de vagas será feita de acordo com que prevê o Capítulo V da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

- XIV. Ato contínuo serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida no ENEM 2012 todos os candidatos que foram declarados aptos de acordo com o item III, e que não foram matriculados pelo procedimento descrito no subitem XIII, sendo matriculados nessa ordem até que todas as vagas destinadas à ampla concorrência disponíveis pelo SISU sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item II. Esse procedimento atende ao que prevê o § 1º. do Art. 17 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, o qual assegura ao direito dos não selecionados na ocupação das vagas reservadas, de concorrerem às demais vagas.
- XV. Será publicado no site da UFERSA a relação nominal dos candidatos selecionados para as vagas de acordo com o descrito nos itens XIII e XIV, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.
- XVI. Os candidatos que não comparecerem à Universidade para confirmar a vaga no período definido no subitem V ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula, serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às vagas.
- XVII. Finalizado o processo descrito nos subitens I a XVI e ainda restando vagas ociosas, reservadas ou de ampla concorrência, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado na lista de espera anterior.
- XVIII. Caso o número de candidatos habilitados na primeira opção para determinado curso não seja suficiente para preencher o número de vagas deste, poderão ser convocados os candidatos que escolheram o referido Curso como segunda opção, seguindo os mesmos critérios anteriormente determinados neste Edital.
- XIX. Durante a primeira semana de aula, os candidatos matriculados de acordo com o subitem XV deverão comparecer à Divisão de Registro Escolar para assinar o seu comprovante de matrícula, sob pena de perda da vaga.

5.4. Da Documentação para a Matrícula:

- 5.4.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar na matrícula presencial os documentos citados no Anexo 01 deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012
- 5.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como os documentos exigidos para a matrícula e horário de atendimento publicados pela Universidade.
- 5.4.3. O presente EDITAL contém regras gerais do Processo Seletivo, sendo que as normas específicas do Concurso serão disponibilizadas no sítio www.sisu.mec.gov.br.

Mossoró, 07 de junho de 2013.

Francisco Odolberto de Araújo
Reitor em Exercício

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONFIRMAÇÃO DA VAGA/MATRÍCULA

A) Ampla Concorrência:

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;

B) Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012): Documentação para matrícula, comprovação de requisitos e outras informações:

1. Candidatos com renda familiar bruta “per capita” igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- **Declaração de Renda** para Fins de Matrícula na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, através do programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012 (Disponível no sítio da UFERSA);
- **Documentação listada no Anexo II** da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente com Histórico Escolar completo do Ensino Médio correspondentes (Disponível no sítio da UFERSA);
- **OU**
- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos

realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);

2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- **Autodeclaração** de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração de Renda para Fins de Matrícula na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, através do programa de cotas estabelecido pela Lei nº 12.711/2012 (Disponível no sítio da UFERSA);
- Documentação listada no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- **e**
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);
- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA).

3. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio

- Duas fotos 3x4, iguais e recentes.
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);
OU
- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);

4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- **Autodeclaração** de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando o** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);
OU
- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando o** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA).

ANEXO 02

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO 03

CURSOS E VAGAS OFERTADOS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2013 PELA UFERSA

O Curso de Administração, criado através da Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006.

O Curso de Agronomia, reconhecido através do Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.

O Curso de Biotecnologia, criado através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.

O Curso de Ciência da Computação, criado através da Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.

O Curso de Ciências Contábeis, criado através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.

O Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, com áreas de opção para:

- Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, no Campus Mossoró, criado através da Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.

- Engenharia Civil no Campus Angicos, criado através da Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 069/2012, de 26 de novembro de 2012.

- Engenharia Elétrica no Campus Caraúbas, criado através da Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.

- Engenharia Mecânica no Campus Caraúbas, criado através da Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.

O Curso de Direito, proposto através da Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.

O Curso de Ecologia, criado através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.

O Curso de Engenharia Florestal, criado através da Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 23 de setembro de 2010.

O Curso de Engenharia de Pesca, criado através da Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.

O Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, reconhecido pela Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010

O Curso de Medicina Veterinária com reconhecimento renovado através da Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.

O Curso de Zootecnia reconhecido através da Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.

O Curso de Licenciatura em Ciência da Computação criado através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.

O Curso de Sistemas de Informação criado através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.

Tabela 1 – Total de Vagas por Curso e por Turno.

CURSOS DIURNOS				
CURSO	MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Agronomia	60	-	-	
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	200	100	100	100
Biotecnologia	25	-	-	
Ecologia	25	-	-	
Engenharia Agrícola e Ambiental	25			
Engenharia Florestal	25	-	-	
Engenharia de Pesca	25	-	-	
Medicina Veterinária	25	-	-	
Zootecnia	25	-	-	
CURSOS NOTURNOS				
CURSO	MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Administração	50	-	-	
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	100	50	50	50
Ciência da Computação	25	-	-	
Ciências Contábeis	40	-	-	
Direito	40	-	-	
Sistemas de Informação	-	25	-	
Licenciatura em Computação e Informática	-	25	-	

Tabela 2 - Distribuição das Vagas por Curso e por Turno de Acordo com a Lei nº. 12.711/2012.

CAMPUS ANGICOS								
CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTISTA (ESCOLA PÚBLICA)				NÃO COTISTA
				RENDA ≤1,5		RENDA > 1,5		
				PPI	NÃO PPI	PPI	NÃO PPI	
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	100	8	5	7	5	75
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno	50	5	2	4	2	37
Computação e Informática	Licenciatura	Noturno	25	3	1	2	1	18
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	25	3	1	2	1	18
CAMPUS CARAÚBAS								
CURSO	MODALIDADE	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTISTA (ESCOLA PÚBLICA)				NÃO COTISTA
				RENDA ≤1,5		RENDA > 1,5		
				PPI	NÃO PPI	PPI	NÃO PPI	
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	100	8	5	7	5	75
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno	50	5	2	4	2	37
CAMPUS PAU DOS FERROS								
CURSO	MODALIDADE	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTISTAS (ESCOLA PÚBLICA)				NÃO COTISTA
				RENDA ≤1,5		RENDA > 1,5		
				PPI	NÃO PPI	PPI	NÃO PPI	
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	100	8	5	7	5	75
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno	50	5	2	4	2	37
CAMPUS MOSSORÓ								
CURSO	MODALIDADE	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTISTA (ESCOLA PÚBLICA)				NÃO COTISTA
				RENDA ≤1,5		RENDA > 1,5		
				PPI	NÃO PPI	PPI	NÃO PPI	
Administração	Bachalerado	Noturno	50	5	2	4	2	37
Agronomia	Bachalerado	Integral	60	5	3	5	2	45
Biotecnologia	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18
Ciência da Computação	Bachalerado	Noturno	25	3	1	2	1	18
Ciência e Tecnologia	Bachalerado	Integral	200	15	10	15	10	150
Ciência e Tecnologia	Bachalerado	Noturno	100	8	5	7	5	75
Ciências Contábeis	Bachalerado	Noturno	40	3	2	3	2	30
Direito	Bachalerado	Noturno	40	3	2	3	2	30
Ecologia	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18
Engenharia de Pesca	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18
Engenharia Florestal	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18
Medicina Veterinária	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18
Zootecnia	Bachalerado	Integral	25	3	1	2	1	18